



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 006/80

De 31 de maio de 1980.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder aumento para os Funcionários Públicos Municipais.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento para os Funcionários Públicos Municipais, bem como os Inativos.

Artigo 2º - O referido aumento obedecerá a Tabela até Cr\$ 8.798,40 (oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), 41,47% (quarenta e um virgula quarenta e sete por cento), de Cr\$ 8.798,40 (oito mil, setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos) a Cr\$ 29.327,00 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), 37,70% (trinta e sete virgula setenta por cento).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 31 de maio de 1980.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

SECRETÁRIO